

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

DECRETO Nº 10.385, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	
13.391.0045.2065 - Manutenção do Parque Histórico – Recurso 0001	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (1020)	R\$
18.100,00	
Total SUPLEMENTAR	R\$
18.100,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:

12.04. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural – Recurso 0001	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (1109)	R\$
18.100,00	
Total FONTE DE RECURSOS	R\$
18.100,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

DECRETO Nº 10.391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10.504/17

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso 0001	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$
10.388,53	

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso 1233	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$
4.611,47	
Total Especial	R\$
15.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso 0001	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1173)	R\$
10.388,53	

Superavit Financeiro recurso 1233	R\$ 4.611,47
Total Fonte de Recursos	R\$
15.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

DECRETO Nº 10.392, DE 20 DE NOVEBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, para a realização do evento "Evento Natalino – Show de Patinação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, e atendendo solicitação contida no expediente nº 26915/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Evento Natalino Show de Patinação	26/11/17	Em frente à Igreja Matriz	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do "Evento Natalino – Show de Patinação":

Iluminação média	R\$ 970,30
Iluminação grande	R\$ 1.782,00
Apresentação artística	R\$ 8.000,00
Locação de pirâmide de palco (será utilizada o mês inteiro)	R\$ 8.000,00
Locação de máquina de neve artificial	R\$ 200,00
Valor total estimado	R\$ 18.952,30

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (675)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

DECRETO Nº 10.393, DE 20 DE NOVEBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, para a realização do evento "Evento Natalino – Abertura da Casa do Papai Noel".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, e atendendo solicitação contida no expediente nº 26916/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Evento Natalino Abertura da Casa do Papai Noel	30/11/17	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do "Evento Natalino – Show de Patinação":

Sonorização grande	R\$ 1.485,00
Iluminação grande	R\$ 1.782,00
Telão	R\$ 680,00
Coquetel	R\$ 400,00
Valor total estimado	R\$ 4.3747,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (675)

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (670)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

DECRETO Nº 10.394, DE 21 DE NOVEBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, para a realização do evento "Circuito dos Vales".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, e atendendo solicitação contida no expediente nº 27068/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Circuito dos Vales	26/11/17	Parque Professor Theobaldo Dick e Ruas de Lajeado	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Bioteam

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do evento "Circuito dos Vales":

Sonorização	R\$ 962,00
Locação gride para banner	R\$ 900,00
Locação grades de proteção	R\$ 600,00
Serviços de arbitragem atletismo / corrida de rua	R\$ 4.606,00
Valor total estimado	R\$ 7.068,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (675)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

LEI Nº 10.499, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para disponibilização de estagiário para conjugar esforços na execução de serviços informativos relacionados ao Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº 3045, Bairro Montanha, nesta cidade, para que o Município disponibilize 01 (um) estagiário de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§1º O Município pagará ao estagiário:

I - o valor de R\$878,25 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a título de bolsa-auxílio;

II - o valor de R\$148,47 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a título de vale-transporte.

§2º O Município pagará ao Centro de Integração Empresa Escola/RS (CIEE) a título de encargos:

I - 8% (oito por cento) do valor da bolsa-auxílio, correspondente a R\$70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos);

II - 8% (oito por cento) do valor de vale-transporte, correspondente a R\$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º O Termo de Parceria terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º Em caso de desinteresse de ambas as partes, o Termo de Parceria será cancelado.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01. Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
23.691.0043.2060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Agricultura - Recurso 0001
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (633)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

LAJEADO, 13 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

LEI Nº 10.504, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso 0001	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$
10.388,53	

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso 1233	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 4.611,47
Total Especial	R\$
15.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso 0001	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1173)	R\$
10.388,53	

Superavit Financeiro recurso 1233	R\$ 4.611,47
Total Fonte de Recursos	R\$
15.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

LEI Nº 10.505, 21 DE NOVEBRO DE 2017.

Determina as agências bancárias no âmbito do Município de Lajeado, responsáveis por depósitos e\ou pagamentos de quantias provenientes de alvarás judiciais, a criar setor específico para tal finalidade, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias que possuem dentre as suas atribuições a realização de depósitos judiciais e\ou levantamento de quantias provenientes de ações judiciais (pagamento de alvarás judiciais), no âmbito do Município de Lajeado, a criarem setor específico para tal finalidade, separado do atendimento dos demais serviços bancários.

Art. 2º As instituições financeiras retrocitadas deverão igualmente atender os usuários nesta condição em tempo razoável, observando a Lei Municipal nº 7.507/2006.

Art. 3º Os atendimentos objeto da presente lei terão prioridade concorrente com os demais atendimentos preferenciais já preconizados em lei.

Art. 4º Em caso de não cumprimento das disposições presente nesta Lei fica o Poder Executivo, autorizado por meio de Decreto Municipal aplicar punições às instituições bancárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no período de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

LAJEADO, 21 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

LEI Nº 10.506, 21 DE NOVEBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertos nas vias públicas no âmbito do município de Lajeado e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de protocolo, anexando registro fotográfico anterior ao início das obras.

Art. 2º Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública e/ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal, através de protocolo, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Trânsito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

I – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores a sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Parágrafo único. Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina, tanto nas obras referidas no artigo 2º, bem como nas obras emergenciais referidas no artigo 3º.

Art. 3º Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2º desta Lei, desde que:

I – haja comunicação imediata ao Departamento de Trânsito;

II - haja a comunicação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos no 1º (primeiro) dia útil após o início da obra; e

III – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Art. 4º É obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término das obras realizadas

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e outras.

§ 1º O prazo para conserto, referido no caput deste artigo, poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Em casos excepcionais a Secretaria de Obras Serviços Públicos (SEOSP) poderá emitir parecer para alterar os prazos.

§ 3º As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio sem calçamento ou pavimentação, e de 36 (trinta e seis) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio calçadas e/ou pavimentadas.

Art. 5º A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária e/ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preconiza o Código Civil.

Art. 6º Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária e/ou permissionária do serviço público responsável pela obra, e/ou sua terceirizada, será notificada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquela Secretaria, além de ser aplicada Multa com valor e prazo a serem definidos via Decreto Municipal.

Art. 8º Caso a concessionária e/ou permissionária do serviço público e/ ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, não cumpram as determinações constantes no artigo 7º, referentes ao reparo das vias públicas segundo padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, essa Secretaria poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa responsável para pagamento no prazo a ser definido via Decreto Municipal, instruindo a notificação com demonstrativo dos custos de execução desses serviços.

Parágrafo único. O não ressarcimento dos valores referidos no caput deste artigo, bem como a ausência de pagamento da Multa estabelecida no artigo 7º, importará na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, para sua cobrança judicial.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

LAJEADO, 21 DE NOVEBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

EDITAL Nº 323-01/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PUBLICA as inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA as inscrições deferidas e indeferidas realizadas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de GEÓLOGO, Edital de Abertura nº 310-01/2017, conforme anexo I.

As inscrições de números 010 e 013 foram indeferidas por terem apresentado comprovante de escolaridade incompatível com o exigido, conforme previsto no item 1 do Edital de Abertura.

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, em 16 e 17 de novembro de 2017, para interposição de recurso quanto as inscrições indeferidas.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

... Continuação Edital nº 323-01/2017 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome
001	MACIEL GILMAR JACOBS
002	BRUNA MENDEL NAISSINGER
003	LUIS FELIPE RADAELLI
004	BOLÍVAR SILVEIRA DALL'AGNESE
005	BRUNA BONFIM RODRIGUES
006	ROBERTO JACQUES NOLL FILHO
007	LEANDRO PETRY
008	RAFAEL SOUZA DOS REIS
009	DIEGO DA SILVEIRA LYRA
011	EVELIN ROBERTA SCHNORR
012	THALES SEBBEN PETRY
014	CAMILA DIDIO RODRIGUES CHAVES
015	BETINA MARIA FRIEDRICH
016	TAMIRES VALENÇOELLA GARCIA
017	MANOELA BRANDELLI RIBEIRO
018	LEONARDO PAVLAK NEIS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

010	BRUNA CAMILA SCHNEIDER
013	ALAN GREGORY JENISCH

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

PORTARIA N.º 25.191, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA o servidor CARLOS ALBERTO MARTINI para assinar os alvarás de licença na ausência do Secretário do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente nº 26596/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.258/74 que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei nº 2.714/73, e suas respectivas alterações e Decreto nº 10.294/2017;

RESOLVE:

Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO MARTINI, matrícula 9313, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, para assinar os Alvarás de Licença na ausência do Secretário do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, durante o período de 28 a 29 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de novembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

P O R T A R I A N.º 25.192, DE 14 DE NOVEBRO DE 2017

NOMEIA servidora para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 18444/2017;

RESOLVE:

Nomear CAMILA ANDRES PIRES para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016 – Plano de Carreira, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 258º lugar, conforme Edital de Homologação nº 158-01/2013, de 12 de dezembro de 2013, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de novembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

P O R T A R I A N.º 25.193, DE 14 DE NOVEBRO DE 2017

NOMEIA servidora para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 18444/2017;

RESOLVE:

Nomear DEBORA REGINA SCHEIBEL CENTENA para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016 – Plano de Carreira, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 259º lugar, conforme Edital de Homologação nº 158-01/2013, de 12 de dezembro de 2013, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de novembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

PORTARIA N.º 25.194, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA Alta da licença por Acidente de Trabalho ao servidor ELTON NEURI GROHE, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 135 a 141 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Comunicado de laudo de perícia de junta médica, datado de 10 de outubro de 2017, constante no expediente nº 24547/2017;

RESOLVE:

Determinar Alta da licença por Acidente de Trabalho concedida ao servidor ELTON NEURI GROHE, matrícula 5524, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, devendo retornar às suas atividades laborais, a partir de 16 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de novembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

P O R T A R I A N.º 25.195, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA a limitação de atividades para o servidor ELTON NEURI GROHE, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Comunicado de laudo de perícia de junta médica, datado de 10 de outubro de 2017, constante no expediente nº 24547/2017;

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para o servidor ELTON NEURI GROHE, matrícula 5524, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, regime Estatutário, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, indicando que o servidor possui temporariamente capacidade parcial laborativa, devendo dirigir apenas carros leves e evitar carregamento de peso, a partir de 16 de outubro até o final do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de novembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

PORTARIA N.º 25.196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ENQUADRA nas Classes B, C, D e E os professores promovidos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.795/2011, Decreto nº 10.352/2017, atendendo ao que consta no processo nº 26165/2017 e, CONSIDERANDO o término de avaliação dos professores para a promoção de classe;

RESOLVE:

Enquadrar os professores promovidos, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nas classes B, C, D e E, mencionados nos anexos I, II, III e IV, respectivamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de novembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

... Continuação Portaria nº 25.196/2017 – fl. 02/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

ANEXO I

Classe B

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	DATA PROMOÇÃO
ADRIANA JACHETTI	4407	17/02/98	01/11/17
ADRIANA JACHETTI	5035	21/02/00	01/11/17
CINTIA HOFSTETTER	6886	06/04/09	01/11/17
ADRIANA TERESINHA ALVES DA SILVA	6961	01/09/09	01/11/17
CARLA KREUTZ DE OLIVEIRA DA SILVA	6962	01/09/09	01/11/17
MICHELE ISABEL REICHERT KUHN	6960	01/09/09	01/11/17
MICHELE SILVA DA COSTA	6982	28/09/09	01/11/17
GEISE ROBERTA REITER	7013	28/01/10	01/11/17
ELIZETE CRISTIANE STAMM	7028	17/02/10	01/11/17
GISELE HAMMES	7029	17/02/10	01/11/17
PAULO GUSTAVO SEHN	7027	17/02/10	01/11/17
FABIANE ROCKENBACH	7037	22/02/10	01/11/17
JULIANA SCHWINGEL GASPAROTTO	7045	15/03/10	01/11/17
VANIA SANTOS DO COUTO	7050	15/03/10	01/11/17
PATRICIA KRUG	7058	16/03/10	01/11/17
JULIANA DRIEMEIER	7062	31/03/10	08/12/17
GISELE CRISTINA EICHLER SAUTHIER	7069	01/04/10	01/11/17
JULIA BRUST	7070	05/04/10	14/11/17
LETICIA BEATRIZ BIRCK	7066	05/04/10	01/11/17
LINEIA BASTOS RIBEIRO	7075	12/04/10	05/01/18

... Continuação Portaria nº 25.196/2017 – fl. 03/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

ANEXO II

Classe C

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	DATA PROMOÇÃO
FABIANA CRISTINA WINTER EIFLER	3409	12/05/94	03/07/18
LUIZ OSVALDO SCHERER	3575	02/03/95	01/11/17
RUI GRIESANG	3970	25/04/96	01/11/17
ULDERICO PAULO SATTLER	5082	21/02/00	01/11/17
MARIA CLARICE HENZ LAZZARON	5590	18/02/02	24/11/17
TANIA MARIA PEFATTI	5660	03/07/02	30/03/18
CARINE SCIASCIA	5665	01/08/02	01/11/17
ALESSANDRA CEREZA	5724	28/02/03	01/11/17
DEBORA BORN MAYER	5725	05/03/03	01/11/17
CLAUDIA TERRES FERREIRA	5719	06/03/03	01/11/17
FRANCIELE DA SILVA FRIEDRICH	5753	28/04/03	01/11/17
ELISANGELA ZANATTA	5754	15/05/03	01/11/17
CARMEN MARIA DA SILVA	5807	23/09/03	01/11/17
DAURA LUCIA LOPES	5846	17/02/04	01/11/17
DINAIR BARCELLOS BITTENCOURT ATKINSON	5448	17/02/04	01/11/17
FABIANO GIONGO	5859	26/03/04	01/11/17
JULIANA MARIA SCHEEREN MALLMANN	5873	26/04/04	01/11/17
SOLANGE HENZ	5879	06/05/04	01/11/17

... Continuação Portaria nº 25.196/2017 – fl. 04/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

ANEXO III

Classe D

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	DATA PROMOÇÃO
ADILVO BATTISTI	1979	20/03/84	01/11/17
LUIZ OSVALDO SCHERER	1521	04/03/92	01/11/17
CRISTINA LUCIA WEILER WEISSHEIMER	3115	31/03/93	01/11/17
ADRIANA ISABEL GERHARDT CASTRO	3268	21/02/94	01/11/17
ALIACIR BARBON	3270	21/02/94	01/11/17
RENATO CUPPINI	3339	21/02/94	01/11/17
MARTA LUCIA ZANATTA DA ROCHA	3301	03/03/94	01/11/17
ROSELI ZALETI DOS SANTOS SOARES	3312	03/03/94	01/11/17
LUCIANI CRISTINA MARQUETTO	1030	06/03/94	01/11/17
ILAINE MARLISE HEPP SCHMITT	3334	09/03/94	01/11/17
MARIA ESTELA MARTINEZ MITTELSTADT	3350	18/03/94	08/04/18
JACQUELINE ELESBAO DA CRUZ	3376	01/04/94	01/11/17
MARLISE CAPELLAO BECKER	3381	05/04/94	01/11/17
VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA	3388	07/04/94	01/11/17
CARMEN INEZ DOS SANTOS POZZEBON	3373	08/04/94	01/11/17
ROSMERI FATIMA GIOVANAZ	3395	18/04/94	01/11/17
ANA LUCIA ELY CENCI	3396	25/04/94	01/11/17

... Continuação Portaria nº 25.196/2017 – fl. 05/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

ANEXO IV

Classe E

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	DATA PROMOÇÃO
ANA ZANOTELLI	2571	13/03/86	01/11/17
ANELISE EHLERT BECKER	2594	18/03/86	01/11/17
MARA MADALENA BERNARDO BECKER	2664	20/03/86	01/11/17
ANTONIO REMPEL	2653	14/04/86	01/11/17
RUTH FAGUNDES DOS SANTOS	2680	21/05/86	01/11/17

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

EXTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 187-04/2016*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24347/2017

CONTRATADA: TVN NACIONAL TELECOM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada para aplicação sobre a rede de fibra óptica que interliga todos os Pontos de Acesso de Governo (PAG) do Município de Lajeado-RS.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 28.12.2017 e inclusão de dotações orçamentárias de diversas secretarias, em função do início dos serviços (portabilidade numérica dos ramais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 14-02/2016

CONTRATO Nº 190-04/2016*1 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (DISTRATA ESTIPULAÇÕES DO 1º Termo Aditivo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23960/2017

CONTRATADA: LVR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Licenças de uso de software de antivírus corporativo que opere em estações de trabalho e servidores físicos e/ou virtuais com arquiteturas 32 e 64 bits, compatível com os sistemas operacionais Microsoft e Linux.

- Ficam distratadas as estipulações firmadas no Primeiro Termo Aditivo, de aquisição de mais 7 (sete) licenças

TOMADA DE PREÇOS Nº 14-02/2016

CONTRATO Nº 013-04/2016*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (reajuste)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2017

CONTRATADA: DANUSA KEHRWALD FISIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em procedimentos de fisioterapia para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal de Atendimento, por hora trabalhada, a domicílio, remunerados pelos valores unitários constantes na Tabela CONSISA.

REAJUSTE do valor da hora trabalhada, passando de R4 35,00 para R\$ 45,00, a partir de 13.07.2017, devido ao reajuste/atualização dos valores da tabela CONSISA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-04/2015

CONTRATO Nº 105-01/2017*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (prorrogação de prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25116/2017

CONTRATADA: HERTZ DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica na operação da Central de Triagem com Aterro Sanitário para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, com Anotação de Responsabilidade Técnica.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 90 dias ou até a conclusão do processo licitatório, encaminhado através do processo administrativo nº 16848/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033-01/2017

CONTRATO Nº 218-01/2013*7 – SÉTIMO TERMO ADITIVO (Altera denominação social e renova)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16665/2017 e 21928/2017

CONTRATADA: ARLA COOPERATIVA LTDA.

OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial de alvenaria com 45,00m², localizada na rua Bento Gonçalves, 665/204, Centro, Lajeado-RS, para funcionamento do Ministério da Agricultura.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 01.09.2017 e alteração da denominação social passando de Associação Rural de Lajeado para ARLA Cooperativa LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO, exp. nº 16538/2013

CONTRATO Nº 044-01/2013*8 – OITAVO TERMO ADITIVO (Altera denominação social)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21928/2017

CONTRATADA: ARLA COOPERATIVA LTDA

OBJETO: Locação 02 (duas) salas comerciais, em alvenaria, segundo pavimento, com área de 167,20 m², localizadas na rua Bento Gonçalves, 667, Centro, Lajeado, RS, integrante da matrícula nº 20.021, do Registro de Imóveis desta Comarca, para funcionamento da EMATER e 03 boxes de estacionamento.

ALTERAÇÃO da denominação social passando de Associação Rural de Lajeado para ARLA Cooperativa LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, exp. nº 665/2013

CONTRATO Nº 136-03/2015*4 – QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO (inclui fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13514/2017

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS

OBJETO: Prestação de serviços por empresa especializada em programa de estágios remunerados, visando a proporcionar a estudantes de ensino superior e de nível médio, regularmente matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público, de interesse do Município, a realização de estágio na Prefeitura de Lajeado/RS, de acordo com o edital de Tomada de Preços nº 10-02/2015, constante do processo licitatório nº 9616/2015.

ALTERAÇÃO: registrar a responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, representante da Secretaria do Meio Ambiente, a partir do mês de junho de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10-02/2015.

CONTRATO Nº 145-01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21546/2017

CONTRATADA: GABRIELA RIETH ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME

OBJETO: Serviços de topografia, 147,00 horas, para a Secretaria Municipal do Planejamento

VALOR: R\$ 13.965,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-01/2017

CONTRATO Nº 146-01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23676/2017

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS TREINADORES E ÁRBITROS DE ATLETISMO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem, cronometragem eletrônica e apuração de resultados relativos ao "Campeonato Estadual de Atletismo", categoria sub-12, conforme a Dispensa de Licitação nº 062-01/2017.

VALOR: R\$ 7.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-01/2017

CONTRATO Nº 159-03/2015*4 – QUARTO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23964/2017

CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos gerados em estabelecimentos de saúde e no Canil Municipal.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 25.11.2017

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-07/2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

CONTRATO Nº 160-02/2014*2 – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO (inclui dotação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23967/2017

CONTRATADA: CS COMERCIAL SUL DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços especializados na manutenção de 57 (cinquenta e sete) relógios registradores de ponto da marca Dimep modelo Printpoint II, de diversas secretarias, de acordo com a Tomada de Preços nº 17-02/2014, constante do processo licitatório nº 12833/2014.

ALTERAÇÃO: registrar a inclusão de dotação orçamentária ao contrato, referente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Manutenção do Jardim Botânico.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17-02/2014.

CONTRATO Nº 040-03/2015*8 – OITAVO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23961/2017

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS REICLADORES DO VALE DO TAQUARI - COOREVAT

OBJETO: Prestação de serviços mecanizados de recepção, triagem, classificação, acondicionamento, prensagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos e destinação final de rejeitos até a célula receptora de lixo e os serviços de recepção, triagem, desmontagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos, classificados como mobiliários, pneumáticos e eletrodomésticos.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, até o dia 15 de abril de 2018 ou até a conclusão do processo administrativo, encaminhado sob nº 16842/2017, que dispõe sobre a manifestação de interesse na apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, contendo o nível de detalhamento suficiente para definir as futuras modalidades de contratação que melhor se adaptam à prestação de serviços de "tratamento, destinação final de resíduos sólidos urbanos e disposição final de rejeitos (solução completa para o Aterro Sanitário), gerados por esta Municipalidade.

ALTERAÇÃO: registrar a responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, representante da Secretaria do Meio Ambiente, a partir do mês de junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 2826/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17522/2017

DETENTORA: GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - EPP

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de inseticidas

VALOR: R\$ 20.150,00, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Unit. (R\$)	Total (R\$)
0001	80,00	L	Larvicida biológico, para mosquito borrachudo, líquido, à base de <i>Bacillus Thuringensis</i> variedade <i>israelensis</i> (1,2% UTI/MG);	98,00	7.840,00
0002	60,00	L	Inseticida, para pulga, líquido, à base de Cipermetrina (250 CE);	65,00	3.900,00
0003	120,00	KG	Raticida, anticoagulante, dose única, bloco parafinado (20gr), à base de Brodifacoum (0,005%), com bitrex;	33,00	3.960,00
0004	40,00	L	Larvicida, para mosquito pernillongo, líquido, a base de Temefós (500 CE);	110,00	4.400,00
0005	10,00	L	Larvicida juvenóide (age sobre ovos e pupas em início de desenvolvimento), para pulga, à base de Metopreno (S 2,5 CE) .	5,00	50,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

TOTAL (R\$)	20.150,00
-------------	-----------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-07/2017

MUNICÍPIO DE LAJEADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 69-06/2017

O município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos consignados no processo nº 18512/2017 que fica retificado o edital de licitação para aquisição de 18 (dezoito) notebooks para a Câmara de Vereadores e 2 (dois) notebooks para a Secretaria de Educação de Lajeado/RS, com a alteração dos quantitativos do edital. A sessão pública fica remarcada para o dia 06 de dezembro de 2017 às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br, Lajeado/RS, 21 de novembro de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-01/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25131/2017
- CONTRATADA: RS ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ nº 02.129.800/0001-32
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LAURO MATHIAS MULLER
- VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês pelo período de 12 (doze) meses ao total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-01/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23222/2017
- CONTRATADA: NACES – NÚCLEO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA
- CNPJ nº 17.197.941/0001-60
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, POR MEIO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -PQA-VS
- VALOR: R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PREGÃO ELETRÔNICO 42-07/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão que ocorrerá no dia 05/12/2017, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1045 e 1046.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0395

Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176
Coordenadora Especial de Governo.